LEI N. 728 de 20 de agôsto de 1 963

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado, para pagamento a vista, em Cr$ 40,00 o preço do metro quadrado do lote urbano n. 3 da quadra 14, localizado no povoado de Sete Lagôas, distrito de Itatiba, com a área de 1.000 m2, requerido por STÂNISLAU STACHELSKI, para seu filho - menor VALDOMIRO STACHELSKI, conforme processo n. 324, desta Prefeitura e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com os lotes ns. 2 e 10; ao SUL, com o lote n. 4 e a rua "B"; ao LESTE, com os lotes ns. 10 e 4 e, ao OESTE, com o lote n. 2 e a rua "B".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de agôsto de 1 963.-

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se
Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 20 de agôsto de 1 963.-

ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Secretário.

Rio.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

-LEI Nº 728,DE 20 DE AGOSTO DE 1963-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$40,00 o prêço do metro quadrado do lote nº 3,da QUADRA 14,localizado no POVOADO de SETE LAGOAS,DISTRITO DE ITATIBA,com a área de 1.000 m2,requerido por STANISLAU STACHELSKI, para seu filho menor VALDOMIRO STACHELSKI,conforme PROCESSO nº 324,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com os lotes nºs 2 e 10 - AO SUL:com o lote nº 4 e a RUA "B" - AO LESTE:com os lotes nºs 10 e 4,e,AO OESTE:com o lote nº 2 e a RUA "B"

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

=LEI Nº 728,DE 20 DE AGOSTO DE 1963=

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

COPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$40,00 o prêço do metro quadrado do lote nº 3,da QUADRA 14,localizado no POVOADO de SETE LAGOAS,DISTRITO DE ITATIBA,com a área de 1.000 m2,requerido por STANISLAU STACHELSKI, para seu filho menor VALDOMIRO STACHELSKI,conforme PROCESSO nº 324,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com os lotes nºs 2 e 10 = AO SUL:com o lote nº 4 e a RUA "B" = AO LESTE:com os lotes nºs 10 e 4,e,AO OESTE:com o lote nº 2 e a RUA "B"

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA